



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

LEI Nº 618/2003

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
para o Exercício de 2004.**

**A Câmara Municipal de Doresópolis – MG,
aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004, compreendendo, o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e Fundos, em R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

I – Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
RECEITAS CORRENTES		2.855.000,00
Receita Tributária	82.500,00	
Receita de Contribuições	10.000,00	
Receita Patrimonial	32.500,00	
Receita de Serviços	17.000,00	
Transferências Correntes	3.087.000,00	
Outras Receitas Correntes	29.000,00	
Receitas Retificadoras	-403.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		645.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	75.000,00	
Transferências de Capital	470.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		3.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

II – Discriminação da Despesa por Funções do Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
01- Legislativa	205.000,00
02- Judiciária	8.500,00
04- Administração	705.500,00
06- Segurança Pública	18.500,00
08- Assistência Social	175.000,00
09- Previdência Social	25.000,00
10- Saúde	552.000,00
11- Trabalho	1.500,00
12- Educação	653.500,00
13- Cultura	39.500,00
15- Urbanismo	277.000,00
16- Habitação	25.000,00
17- Saneamento	115.500,00
18- Gestão Ambiental	20.500,00
20- Agricultura	73.000,00
22- Indústria	79.000,00
23- Comércio e Serviços	5.000,00
24- Comunicações	7.500,00
25- Energia	43.000,00
26- Transporte	398.000,00
27- Desporto e Lazer	44.000,00
28- Encargos Especiais	18.500,00
99- Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	3.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

III – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01	PODER LEGISLATIVO	205.000,00
01.01	Câmara Municipal	205.000,00
01.01.01	Coro Legislativo	145.000,00
01.01.02	Secretaria Geral da Câmara	60.000,00
02	PODER EXECUTIVO	3.295.000,00
02.01	Departamento Administração e Planejamento	635.000,00
02.01.01	Gabinete e Secretaria do Prefeito	195.000,00
02.01.02	Divisão de Administração e Planejamento	440.000,00
02.02	Departamento de Fazenda	65.000,00
02.02.01	Divisão Administração Financeira e Tesouraria	65.000,00
02.03	Departamento de Educação e Cultura	725.000,00
02.03.01	Divisão de Educação – Recursos Próprios	368.000,00
02.03.02	Divisão de Ações Complementares – Educação e Cultura	187.000,00
02.03.03	Fundo Municipal de Educação – FUNDEF	170.000,00
02.04	Departamento de Patrimônio e Urbanismo	585.000,00
02.04.01	Divisão Administração Urbanismo Serviços Públicos	585.000,00
02.05	Departamento Municipal Saúde e Assistência Social	715.000,00
02.05.01	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	422.000,00
02.05.02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos SUS	118.000,00
02.05.03	Fundo Municipal de Assistência Social	175.000,00
02.06	Departamento de Transporte e Viação	570.000,00
02.06.01	Divisão Transportes Viação Serviços Públicos	570.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		3.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2001/2004

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – Anulação parcial ou total de dotações.
- II – Incorporação de superávit e / ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.
- III – Excesso de arrecadação em bases constantes, excluindo-se da base de cálculo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o resultado primário positivo.

Art. 4º - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real nos termos do artigo 9º da Resolução Federal 78/98.

Art. 5º - Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

Doresópolis, 18 de dezembro de 2003.


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal